

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMC N° 07/2024

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO.

A Prefeita do Município de Contagem - Minas Gerais, Marília Aparecida Campos, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Contagem, por intermédio das Secretarias Municipais de Defesa Social, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Obras e Serviços Urbanos e Administração, torna pública e estabelece normas específicas para abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando às contratações temporárias, de excepcional interesse público, em caráter de urgência, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 2°, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, para o exercício das funções discriminadas no **Anexo II** deste Edital, pertencentes ao Quadro Setorial da Administração Direta, dentro do prazo de validade desse PSS, nos termos da legislação municipal vigente e das normas estabelecidas neste Edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o Quadro Setorial da Administração Direta, visando a composição de quadro de classificados para contratações temporárias até a realização de Concurso Público e para substituir os servidores detentores de cargos efetivos em decorrência de afastamentos ou licenças, a critério do Poder Executivo Municipal, observado o estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

- **1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração –SEAD.
- **1.3.** Os contratos serão firmados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos moldes do artigo 2°, incisos IV e V da Lei Municipal nº 4.288/2009, com o prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, quando a prorrogação for possível, na forma prevista no artigo 4°, incisos II e III da Lei Municipal nº 4.288/2009.
- **1.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- **1.6.** O Processo Seletivo Simplificado para as funções discriminadas no **Anexo II** deste Edital consistirá em etapa única, eliminatória e classificatória, mediante comprovação documental, que compreenderá a análise de títulos e experiência.
- **1.7.** Compete a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria Conjunta SEAD/SMDS/SMDUH/SEMAD/SEMOBS nº 01, de 19 de dezembro de 2024, Diário Oficial Eletrônico de Contagem, Edição nº 5948, planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame e resolver os casos omissos.
- **1.8.** São condições gerais de ingresso:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, §1° da Constituição da República Federativa do Brasil.
- b) Ter na data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
- g) Não poderá ser contratado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que tenha idade igual ou acima de 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do artigo 40, §1°, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

2 - DAS VAGAS

- **2.1**. As funções a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, bem como o pré-requisito de ingresso, número de vagas, jornada de trabalho e o vencimento, são os estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.
- **2.2.** Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **2.3.** As atribuições gerais das funções constam no **Anexo IV** deste Edital.
- **2.4.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado devem atender as disposições deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 4.288/2009, mediante realização de contrato administrativo.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

3.1. Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos) nos termos da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, Lei Municipal nº 4.714, de 09 de janeiro de 2015, e nos termos dispostos neste Edital.



3.2. Conforme os §§2º dos artigos 1º da Lei Federal nº 12.990/ 2014, e da Lei Municipal nº 4.714/2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de

fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou

pardos no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça

utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

3.4. O candidato negro (preto ou pardo), optante pelas vagas reservadas, deverá anexar no ato da admis-

são uma autodeclaração étnico-racial manifestando quanto à cor, nos termos do modelo constante no

Anexo VI.

3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo

Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público,

após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem

prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6. O candidato negro (preto ou pardo) que não preencher no Requerimento de Inscrição o campo es-

pecífico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não cumprir o determi-

nado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de

ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerroga-

tiva legal.

3.7. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às

pessoas negras (pretas ou pardas), será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla con-

corrência.



3.8. Além das vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.9. O candidato negro (preto ou pardo) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição atender às exigências do **item 4** deste Edital.

3.10. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.11. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos).

3.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.13. Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.14. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.15. Os candidatos às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.16 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição sobre a opção pela cota de candidatos negros (pretos ou pardos) determinará a eliminação do candidato do certame.

4-DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu artigo 7º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
- **4.2.** Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato, em conformidade ao disposto no artigo 8°, §2° da Lei Municipal n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem.
- **4.3.** Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, em atendimento ao §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.876, de 05 de julho de 1996.
- **4.4.** O candidato com deficiência ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado deverá observar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para a qual pretende concorrer.
- **4.5.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo



Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para classificação.

4.6. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com a redação dada pelo artigo 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.7. Adotar-se-á a definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5296/2004, observado o disposto na Lei Federal nº 7853/1989, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, para fins de identificação de cada tipo de deficiência:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV- deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação;

- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;
- V- deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.

Súmula nº 377 STJ

O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. (Terceira Seção, julgado em 22/4/2009, DJe de 24/5/2013, DJe de 05/05/2009.)

- **4.7.1.** Além das definições previstas no **subitem 4.7**, para fins de identificação de cada tipo de deficiência, devem ser consideradas ainda:
- a) A Lei Municipal nº 5.198, de 08 de dezembro de 2021, que reconhece como deficiência visual, no âmbito do Município de Contagem, a visão monocular, definida conforme Parecer CONJUR/MTE 444/11, cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho, ou cegueira declarada por oftalmologista;
- b) A Lei Municipal n° 5.272, de 6 de julho de 2022, que reconhece como deficiência auditiva, no âmbito do Município de Contagem, a surdez unilateral ou bilateral, com perda parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- **4.8.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 4** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência; e
- b) Selecionar o tipo de deficiência.

8 de 35	



4.9. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla con-

corrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10. O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência,

quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Diretoria de Pe-

rícias Médicas e Acompanhamento Sociofuncional.

4.10.1. O médico da Diretoria de a de Perícias Médicas e Acompanhamento Sociofuncional da Secretaria

Municipal de Administração ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional,

o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos

termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, conforme transcrito no subitem

4.7 deste Edital.

4.11. Nos termos do **subitem 4.10** o classificado deverá apresentar o laudo médico original, acompa-

nhado de cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-

admissional, assinado, preferencialmente, por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou

nível de deficiência, com expressa referência ao código (o correspondente da Classificação Internacional

de Doença – CID), contendo a provável causa da deficiência.

4.12. O Laudo Médico citado no **subitem 4.11** será considerado para análise do enquadramento previsto

no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, conforme transcrito no subitem 4.7

deste edital.

4.13. O Laudo Médico mencionado nos **subitens 4.11** e **4.12** terá validade somente para este Processo

Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura

Municipal de Contagem, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.



- **4.14.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **4.15.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição sobre a opção pela participação como pessoa com deficiência determinará a eliminação do candidato do certame.

5- DAS INSCRIÇÕES:

- **5.1.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **23 de dezembro de 2024** (a partir das 8h00 horário de Brasília) a **05 de janeiro de 2025** (até as 23h59 horário de Brasília), no seguinte link: https://maxnet.contagem.mg.gov.br/cidadao/pmc.
- **5.1.1.** No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, exclusivamente no link indicado no **subitem 5.1.**
- **5.2.** Para efetuar a inscrição o candidato deverá clicar em confirmar, além de preencher todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, conforme estabelecido neste Edital.
- **5.3.** O candidato poderá até o final do período estabelecido para inscrição, conforme **subitem 5.1** e cronograma contido no **Anexo I**, atualizar seu cadastro, efetuando alterações em dados cadastrados e anexar, excluir ou substituir documentos de comprovação de identificação pessoal ou de comprovação curricular e de experiência profissional.
- **5.3.1.** Durante todo o período de inscrição, somente será válida e estará devidamente finalizada se o candidato ao acessar a inscrição clicar em confirmar, independentemente de ter realizado ou não alguma alteração nas informações pessoais ou documentações.
- **5.4.** Aos candidatos com inscrição confirmada será gerado número de inscrição.

- **5.5.** Com o encerramento do prazo de inscrições, não será aceita qualquer alteração de informações ou anexação de documentação e será validada a última alteração ou anexação realizada pelo candidato.
- **5.6.** A inscrição implica o compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.
- **5.7.** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- **5.8.** Os documentos comprobatórios das informações pessoais e da titulação, deverão ser anexados digitalmente nos campos correspondentes a cada tipo de documento, em forma legível, nos formatos PDF, JPG, JPEG, BMP, PNG e tamanho máximo de 3 megabytes por arquivo.
- **5.9.** São informações obrigatórias para preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição:
- a) Nome (completo/sem abreviações);
- b) Data de Nascimento;
- c) CPF:
- d) Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);
- e) Estado Civil;
- f) Contato (telefone e e-mail);
- g) Naturalidade;
- h) Número de PIS/PASEP;
- i) Número do Título Eleitoral;
- j) Número do Certificado Reservista ou de Dispensa Militar, quando for do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- k) Formação Acadêmica (curso, instituição e ano de conclusão) compatíveis com as atribuições da função à qual o candidato está concorrendo conforme **Anexo III**;
- l) Experiências profissionais, compatíveis com as atribuições da função à qual o candidato está concorrendo conforme **Anexo III**.

- **5.10.** No ato da inscrição não serão exigidos documentos comprobatórios de informações pessoais. Os documentos serão requeridos na Etapa de Admissão, conforme **item 10** do Edital.
- 5.11. No ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, é exigido ao candidato anexar cópia dos documentos comprobatórios da titulação e da experiência profissional conforme subitens 5.12 e 5.13, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos anexados.
- **5.12.** Documentos comprobatórios da experiência profissional e titulação:
- a) Diploma, certificado ou atestado/declaração de conclusão do curso exigido para a função pretendida:
 - Ensino Superior;
 - Especialização;
 - Mestrado; e
 - Doutorado.
- b) Comprovante de experiência na forma disposta no subitem 5.13.
- **5.12.1.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino.
- **5.12.2.** São consideradas informações necessárias e obrigatórias para os documentos/títulos:
- a) Carga horária, quando for o caso;
- b) Período/data de conclusão do curso;
- c) Nome da instituição;
- d) Assinatura do responsável; e
- e) Nome do candidato.

- **5.12.3.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão, declaração ou atestado de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino.
- **5.12.4.** Somente serão aceitas certidões, atestados ou declarações de conclusão de curso com datas de expedição atualizadas de no máximo 60 (sessenta) dias, exclusivamente para os candidatos com formação após janeiro de 2024.
- **5.12.5.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- **5.13.** A experiência profissional em instituição pública nas esferas municipal, estadual e federal ou privada, deverá ser comprovada por meio de um ou mais dos documentos abaixo relacionados:
- a) Registro na carteira profissional, com digitalização das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, anexar contracheques dos últimos 03 (três) meses (desde que tenham atribuições similares à função à qual irá pleitear);
- **b)** Contrato de trabalho, contendo período de início e término;
- c) Certidão ou declaração de contagem de tempo, devidamente assinada pelo gestor em papel timbrado da instituição, contendo período de início e término.
- **5.13.1.** Não serão aceitos como comprovação de experiência o Curriculum Vitae.
- **5.14.** Serão considerados para o tempo de experiência profissional, apenas o período de experiência após a conclusão do curso considerado requisito mínimo da função que se candidatar.
- **5.14.1.** O período de contrato de estágio não será considerado como tempo de experiência profissional.

13 de 35



5.15. Todos os documentos anexados para fins de comprovação da titulação ou da experiência profissional poderão ser utilizados para pontuação apenas 1 (uma) vez.

5.16. Após encerrado o processo de inscrição, o candidato que não confirmou sua inscrição corretamente, ou seja, não obteve número de inscrição, não integrará o quadro de inscritos e não será considerado candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

5.17. Após encerrado o processo de inscrição e realizada a análise documental, será desclassificado, o candidato que não tiver anexado a documentação referente aos requisitos mínimos de escolaridade, de acordo com a função a qual se candidatou, conforme **Anexo II**.

5.18. Existindo erro material referente à identificação pessoal do candidato no ato da inscrição, caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, confrontar as informações e, se tratando apenas de erro material, alterar o cadastro.

5.18.1. Consoante ao disposto no **subitem 5.18** entende-se por erro material os erros reconhecíveis à primeira vista, que apesar de ser necessária a correção, não alteram o resultado. O erro material se configura quando há um flagrante desacordo entre o que fora escrito e o que deveria ser escrito no documento. Por exemplo, erros de grafia de nome e de data.

5.19. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial.

5.20. Somente será aceita uma única inscrição por candidato, dentre as vagas disponíveis neste Edital.

6- DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A seleção	dos candidatos	será feita por anál	ise documental,	verificada	pela Comissão	Especial do
Processo	Seletivo	Simplificado,	instituída	pela	Portaria	Conjunta
		1	.4 de 35			



SEAD/SMDS/SMDUH/SEMAD/SEMOBS n° 01, de 19 de dezembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico de Contagem DOC-e - Edição n° 5948.

- **6.2.** Fase Única do Processo Seletivo Simplificado:
- **6.2.1.** O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar no link citado no **subitem 5.1**, dentro do prazo determinado no cronograma contido no **Anexo I**, os documentos comprobatórios digitalizados para verificação da autenticidade, que será avaliado e pontuado, de acordo com o **Anexo III**, deste Edital.
- **6.2.2.** A fase única do Processo Seletivo Simplificado será pontuada, conforme **Anexo III**, deste Edital e de acordo com a função e especialidade (quando houver) que o candidato concorrerá.
- **6.2.3.** Para aferição de pontuação, serão considerados apenas a experiência e títulos constantes na tabela de pontuação do **Anexo III**.
- **6.3.** O processo seletivo obedecerá às etapas abaixo:
- a) Inscrição;
- b) Análise dos títulos e experiência profissional;
- c) Publicação do resultado preliminar da avaliação dos títulos e experiência profissional;
- d) Recebimento de recurso através do Portal de Inscrição;
- e) Análise dos recursos recebidos;
- f) Parecer do resultado da análise dos recursos através do portal de inscrição e publicação do resultado após recursos (resultado final); e
- g) Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

15 de 35



- **7.1.** A classificação final dos candidatos dar-se-á para aqueles candidatos que não foram eliminados na etapa de avaliação dos títulos e experiência profissional, do resultado da etapa única.
- 7.2. Serão aprovados e classificados os candidatos que:
- a) Não foram eliminados conforme subitem 7.1;
- b) Obtiverem nota igual ou superior a 02 (dois) pontos (referente ao tempo de experiência profissional mínima), conforme o **Anexo III**.
- 7.3. Os candidatos classificados serão elencados obedecendo a ordem decrescente de pontos.
- **7.4.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão critérios de desempate:
- 1°) Maior idade;
- 2°) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida;
- 3°) Titulação de maior valor.

8- DO RECURSO

- **8.1.** Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de publicação da classificação no Diário Oficial Eletrônico de Contagem DOC-e e no endereço eletrônico https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3, no período indicado no **Anexo I** deste Edital.
- **8.2.** A(s) justificativa(s) dos indeferimentos após a divulgação, no Diário Oficial Eletrônico de Contagem DOC-e, do resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional estará disponível no Portal de Inscrição.



- **8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados através do Portal de Inscrição mediante preenchimento do Formulário para Recurso, constante do **Anexo V** deste Edital.
- **8.4.** O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter o nome completo sem abreviaturas e o número de inscrição, o endereço completo, telefone, data e assinatura do mesmo e sua fundamentação.
- **8.5.** Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo estabelecido no **subitem 8.1** deste Edital.
- **8.6.** O parecer referente ao resultado da análise dos recursos ficará disponível no Portal de Inscrição.
- **8.7.** Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9- RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- **9.1.** As publicações da Classificação e do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, bem como a homologação do mesmo serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de Contagem DOC- e e disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
- **9.2**. A desclassificação dos candidatos no Processo Seletivo será disponibilizada individualmente por meio do acesso ao Portal de Inscrição, mediante parecer levando em consideração as métricas e critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Nas publicações dos Resultados no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - DOC-e constarão apenas os candidatos classificados em cada etapa do certame. Para consulta da situação dos demais candidatos é necessário acessar o Portal de Inscrição.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados conforme necessidade das Secretarias Municipais de Defesa Social, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Obras e Serviços Urbanos e Administração, respeitada a ordem de classificação.

10.2. Etapas Da Convocação

- a) Realização de perícia médica em clínica determinada pela administração pública.
- b) Anexação de laudo de aptidão (atestado de sanidade física e mental) indicando aptidão para a função;
- c) O candidato terá seu acesso liberado ao sistema de cadastro para inserção de laudo médico pericial;
- d) Anexação dos documentos comprobatórios das informações pessoais:
- Somente após aptidão declarada pelo médico perito e anexação do Laudo de Perícia Médica no sistema de cadastro o candidato terá seu acesso liberado para inserção dos documentos comprobatórios das seguintes informações pessoais:
 - i. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
 - ii. Documento de Identidade Oficial com foto:
- **iii.** Título Eleitoral, em caso de uso do E-Título deverá ser impresso o título emitido pelo site do TRE, acessar: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor;
- **iv.** Certidão de Quitação Eleitoral; para obter certidão de quitação eleitoral, acessar: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor;
 - v. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

18 de 35



- **vi.** Certificado de Reservista ou de dispensa militar, se do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- **vii.** Comprovante de endereço: conta de água, luz, telefone e internet emitidas em até 60 (sessenta) dias;
- **viii.** Comprovante de PIS/PASEP, sendo somente aceito o número IMPRESSO na Carteira de Trabalho, documento expedido pelo Ministério do Trabalho, documento expedido pela Caixa Econômica Federal (PIS), documento expedido pela Banco do Brasil (PASEP) ou Ficha de Cadastro do Meu INSS Gov.br;
- **ix.** Atestado de bons antecedentes expedido pelo Instituto de Identificação, para obter o atestado de bons antecedentes acessar: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=B233C0B2743BE40244EF3375C;
- Serão aceitos, para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os atestados de bons antecedentes disponibilizados pelo Instituto de Identificação do Estado de emissão da Carteira de Identidade do candidato, quando este não for registrado pelo Estado de Minas Gerais.
- x. Declaração de bens, em atendimento ao disposto no artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, na forma prevista no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, da seguinte forma: o convocado obrigado a declarar o Imposto de Renda de Pessoa Física IRPF deverá apresentar a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. No caso de ser isento da Declaração Anual do Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, o convocado preencherá manualmente a declaração de bens, declarando sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, para obter a declaração de isenção, acessar: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declara-coes/dai;
 - xi. Para candidato aposentado, cópia da carta de concessão;
 - xii. Comprovante de que possui conta ativa no banco Santander (apenas se o candidato possuir);
- xiii. Autodeclaração de opção pela cota de negro (preto ou pardo), preencher e assinar o AnexoVI, quando for o caso;
- xiv. Declaração de opção pela cota para pessoa com deficiência, preencher e assinar o Anexo VII, quando for o caso.

19 de 35



- xv. Registro no conselho para o exercício da profissão, quando for o caso;
- xvi. Certidão Negativa do Conselho da profissão, quando for o caso;
- **xvii**. Declaração quanto ao exercício de outro cargo público, respeitando as exigências do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Contagem, do artigo 114 da Lei Municipal nº 2.160/90 e do artigo 75 da Lei Municipal nº 3.366/2000, emitido pelo órgão de trabalho;
- e) Certificação da regularidade dos documentos pessoais apresentados; e
- f) Assinatura de contrato.
- **10.3.** Para realização dos procedimentos de admissão bem como para a assinatura do contrato, o candidato receberá comunicado por meio de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

11- DOS EXAMES DE PRÉ-ADMISSÃO

- **11.1.** Os candidatos convocados deverão obrigatoriamente se submeter a Perícia Médica Admissional.
- **11.2.** Para a realização da Perícia Médica Admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos exames de **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum**, realizados às suas próprias despesas, em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da Perícia Médica.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.
- **12.2.** As Secretarias Municipais de Defesa Social, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Obras e Serviços Urbanos e Administração não se responsabilizam



quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

- **12.3.** Em caso de dificuldade de uso no sistema de inscrição, o candidato poderá solicitar suporte e orientação através do e-mail: **pssareasurbanas@contagem.mg.gov.br**;
- **12.3.1.** O horário de atendimento às manifestações recebidas pelo e-mail citado no **subitem 12.3** é das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **12.4.** O não atendimento a quaisquer das condições, convocações e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.
- **12.5.** A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.
- 12.6. Todas as datas deste certame, até sua homologação, estão disponíveis no Anexo I Cronograma;
- **12.7.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de Contagem DOC-e e disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3.
- **12.8.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas-reserva para contratação temporária, regida pela Lei Municipal nº 4.288/2009, e alterações, na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem.



12.9. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio de protocolo junto a Central de Atendimento — protocolo.geral@contagem.mg.gov.br, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação posterior, caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

12.10. O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Convocação Pública, realizada pela Secretaria Municipal de Administração a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - DOC-e;

12.10.1. A Convocação Pública de que trata **o subitem 12.10**, dar-se-á através de Edital de Convocação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contagem — DOC-e e divulgada no endereço https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3, na página correspondente ao processo seletivo, contendo as orientações quanto ao número de vagas, as características das vagas, local, data e hora do chamamento, bem como outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Tal convocação também será enviada ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

12.11. Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ou exservidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 127, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal nº 2.160/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem.

12.12. As comunicações feitas pelas Secretarias Municipais de Defesa Social, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Obras e Serviços Urbanos e Administração via e-mail ou qualquer outro meio, não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo Diário Oficial Eletrônico de Contagem - DOC-e de todos os atos referentes a este Processo Seletivo.



- **12.13.** O candidato aprovado entrará em exercício na lotação definida pela Secretaria Municipal de Administração.
- **12.14.** Nos termos da Lei nº 4.288/2009, é vedada à Administração Pública a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- **12.14.1.** Excetua-se da vedação o servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- **12.14.2.** O servidor em licença sem vencimentos do cargo público ou emprego que exerce em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios não está habilitado a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- **12.15.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- **12.15.1.** As eventuais alterações dispostas no **subitem 12.15** serão realizadas em Edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Contagem DOC-e e divulgada no endereço eletrônico https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3.
- **12.16.** Todas as informações, orientações e dúvidas a respeito deste processo seletivo simplificado, até a data da homologação, poderão ser obtidas por meio do e-mail **pssareasurbanas@contagem.mg.gov.br** ou no endereço eletrônico https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3.
- **12.17.** O candidato contratado que já for correntista do Banco Santander (Banco Licitado pela Prefeitura Municipal de Contagem), deverá apresentar cópia de documento comprobatório de agência e conta do Banco, no ato da assinatura do contrato. Caso o candidato não seja correntista, será fornecido no



momento da contratação formulário próprio e será encaminhado um link para o número cadastrado via SMS para abertura de conta;

12.18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes ao **PSS Nº 07/2024**, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade sobre eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes do não acompanhamento das informações e publicações deste certame.

12.19. É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.

12.20. Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial responsável pela realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.21. No momento da contratação, o candidato deverá atualizar as documentações de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma, mediante as orientações da Secretaria Municipal de Administração que serão enviadas ao e-mail cadastrado.

12.22. Nos termos da Lei nº 2.160/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem, é vedada a contratação do candidato que tenha participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada; que mantenha relações comerciais ou administrativas com o Município, ou que seja por este subvencionada, excetuada as hipóteses de:

- a) Participação em sociedade privada, personificada ou não, na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- b) Participação em fundação, cooperativa ou associação;
- c) Atuação como Microempreendedor Individual MEI, bem como a constituição de sociedade limitada unipessoal ou empresa individual.



12.23. Para que a contratação seja possível, em todas as hipóteses dispostas no **subitem 12.22**, deve ser observada a compatibilidade de horários, a ausência de conflitos de interesses e a inexistência de prejuízos para o exercício das atividades do cargo ocupado.

12.24. Caberá à Prefeita Municipal de Contagem a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de dezembro de 2024.

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem



ANEXO I CRONOGRAMA BÁSICO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS		
Publicação do Edital	20/12/2024		
Período de Inscrições	23/12/2024 a 05/01/2025		
Análise dos títulos e experiência profissional	06/01/2025 a 23/01/2025		
Publicação do resultado preliminar do resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional	27/01/2025		
Recebimento dos Recursos	28/01/2025 a 29/01/2025		
Análise dos Recursos	30/01/2025 a 13/02/2025		
Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos e do Resultado Final consolidado após Recursos	17/02/2025		
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	17/02/2025		



ANEXO II

TABELA DE FUNÇÕES, ESPECIALIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

Função	Requisito	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrên cia	Vagas Pessoa com Deficiên cia	Vagas negros (pretos ou pardos)	Vencimento Base (podendo ser acrescido de gratificações previstas em Lei, quando for o caso) *	Jornada de Traba- lho Se- manal
Arquiteto	Ensino superior completo em Arquitetura e habilitação legal para o exercício da profissão	10	07	01	02	R\$ 9.960,97	40 horas
Biólogo	Curso superior completo em Ciências Biológicas	03	02	-	-	R\$ 9.960,97	40 horas
Geógrafo	Ensino superior completo em Geografia	02	02	-	-	R\$ 9.960,97	40 horas
Sociólogo	Ensino superior completo em Ciências Sociais	02	02	-	-	R\$ 5.196,41	40 horas
Engenheiro Agrimensor	Ensino superior completo na área de Engenharia de Agrimensura e registro no Conselho Regional da Classe	01	01	-	-	R\$ 9.960,97	40 horas



	Ensino superior						
Engenheiro	completo na						
Agrônomo	área de						
	Engenharia						
	Agronômica e	01	01	-	_	R\$ 9.960,97	40 horas
	registro no						
	Conselho						
	Regional da						
	Classe.						
Б 1 .	Ensino superior						
Engenheiro Ambiental	completo na						
Amolentai	área de						
	Engenharia						
	Ambiental	04	03	-	01	R\$ 9.960,97	40 horas
	e registro no						
	Conselho						
	Regional da						
	Classe.						
Engenheiro	Ensino superior						
Cartográfico	completo na						
	área de						
	Engenharia						
	Cartográfica e	01	01	-	-	R\$ 9.960,97	40 horas
	registro no						
	Conselho						
	Regional da						
	Classe.						
Engenheiro	Ensino superior						
Civil	completo na área de						
	Engenharia						
	Civil e registro	14	10	01	03	R\$ 9.960,97	40 horas
	no Conselho						
	Regional da						
	Classe.						
	Ensino superior						
Engenheiro	completo na						
Geotécnico	área de	02	02	-	-	R\$ 9.960,97	40 horas
	Engenharia						
		1	<u> </u>	<u> </u>	1		



- Ominio 10	T at 11				I		1
	Civil e registro						
	no Conselho						
	Regional da						
	Classe.						
Engenheiro	Ensino superior						
Eletricista	completo na						
	área de						
	Engenharia						
	Elétrica e	02	02	-	-	R\$ 9.960,97	40 horas
	registro no						
	Conselho						
	Regional da						
	Classe.						
Engenheiro	Ensino superior						
Florestal	completo na						
Tiorestar	área de						
	Engenharia						
	Florestal e	01	01	-	-	R\$ 9.960,97	40 horas
	registro no						
	Conselho						
	Regional da						
	Classe.						
Enganhaira	Ensino superior						
Engenheiro Mecânico	completo na						
Wiccameo	área de						
	Engenharia						
	Mecânica	01	01	-	-	R\$ 9.960,97	40 horas
	e registro no						
	Conselho						
	Regional da						
	Classe.						
Encombains	Ensino superior						
Engenheiro	completo na						
Químico	área de						
	Engenharia	02	02	-	-	R\$ 9.960,97	40 horas
	Química e						
	registro no						
	Conselho						
	•		•		•		



OMINISTO				
	Regional da			
	Classe.			

^{*}As gratificações e/ou benefícios previstos na legislação municipal são:

⁻ Auxílio-alimentação, conforme Lei nº 5.214/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM PRAÇA TANCREDO NEVES, 200 – BAIRRO CAMILO ALVES – CONTAGEM /MG

CEP: 32017-900

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO						
Titulação	Pontuação					
Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato	02 pontos					
sensu – 360 horas – na área de atuação da função)	(máximo de 5 certificados)					
Pós-graduação Strictu Sensu (mestrado) na área de atuação da função)	05 pontos					
	(máximo de 2 certificados)					
	10 pontos					
Doutorado na área de atuação da função	(máximo de 1 certificado)					

TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência Profissional	Tempo	Valor Unitário (pontos)		
Tempo de experiência na área de atuação da função pretendida	De 730 a 1.460 dias	2		
	De 1.461 a 2.190 dias	4		
	De 2.191 a 2.920 dias	6		
	De 2.921 a 3.650 dias	8		
	A partir de 3.651 dias	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM PRAÇA TANCREDO NEVES, 200 – BAIRRO CAMILO ALVES – CONTAGEM /MG CEP: 32017-900

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO		
Arquiteto	Exercer atividade profissional de nível superior, no campo da arquitetura, elaborando, analisando e acompanhando projetos, realizando perícias técnicas e emitindo pareceres.		
Biólogo	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços e campanhas educativas do campo da biologia e meio ambiente, bem como atividades profissionais relacionadas a licenciamento.		
Engenheiro (Agrimensor, Agrônomo, Ambiental, Cartográfico, Civil, Geotécnico, Eletricista, Florestal, Mecânico e Químico)	Desenvolver atividades profissionais no campo da engenharia, executando serviços de elaboração, análise e aprovação de projetos, bem como fiscalização de serviços realizados por terceiros.		
Geógrafo	Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; regionalizar o território em escalas que variam do local ao global; realizar pesquisas e levantamentos fisiográficos, hidrográficos, climáticos, topográficos, toponímios e estatísticos de áreas específicas.		
Sociólogo	Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e socioambiental; estudar o patrimônio arqueológico, histórico e cultural; realizar e fazer análise inferencial de pesquisa de opinião; participar na elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM PRAÇA TANCREDO NEVES, 200 – BAIRRO CAMILO ALVES – CONTAGEM /MG

CEP: 32017-900

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

N° de Inscrição:	
Nome completo do Candidato:	
Endereço:	
Telefone: ()	
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 0 seletivo para a função de	•
solicito a revisão de minha Avaliação Curricular ou Titulação, so	
	de 202
Assinatura do Candidato :	do 202
RG:	
CPF:	
Atenção:	

- 1.5
- 1. Preencher o recurso com letra legível.
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
- 3. Preencher o "Formulário para Recurso", datar, assinar, digitalizar e encaminhar através do Portal de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM PRAÇA TANCREDO NEVES, 200 – BAIRRO: CAMILO ALVES – CONTAGEM /MG

CEP: 32017-900

ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (PRETO/PARDO)

Eu,					abaixo	assinado,
portador de cédula	de identidade (RG) r	າ°	, ext	pedida em	//	/, órgão
	, CPF n°					
() preto () pardo						
-	, em caso de falsidad cominações legais ap	_	ficarei sujeito às sar	nções preso	critas no	Código
	Contagem,	de	de	202		
		Assinatura do	o candidato			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM PRAÇA TANCREDO NEVES, 200 – BAIRRO: CAMILO ALVES – CONTAGEM /MG

CEP: 32017-900

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,				_ abaixo assinado,
portador de cédula	de identidade (R	G) n°	, expedida em _	/, órgão
expedidor		, CPF n°	, sc	ob as penas da lei,
me autodeclaro pes	soa com deficiê	ncia.		
-		sidade ideológica, ficar ções legais aplicáveis.	ei sujeito às sanções prescr	ritas no Código
	Contagem,	de	de 202	
	_			
		Assinatura do cand	idato	_